

Processo n.: @RLA 18/01033002

Assunto: Auditoria para verificação da situação atual da empresa frente à Concorrência n. 002/17, bem como ao Contrato de Concessão n. 053/2017, firmado entre o Município de Itá, a Itá Hidromineral S.A. e a empresa Itá Thermas Hotéis e Empreendimentos Ltda. em 2017

Responsável: Adriani Ricardo Deitos

Unidade Gestora: Itá Hidromineral S.A.

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 472/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar(estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer dos *Relatórios DCE/CEST/Div.6 ns. 409/2018 e 34/2019*, bem como do *Relatório DEC/CEEC1/Div.2 n. 4/2020*.

2. Considerar regular a adequação do item 5.2.1 do Contrato Administrativo de Concessão de Incentivos Econômicos n. 053/2017, que determinou o pagamento de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais à estatal pelo arrendamento, ao deliberado em Assembleia Geral (item 2.1 do Relatório DEC n. 4/2020).

3. Determinar à Itá Hidromineral S.A., na figura do atual gestor, Sr. Jair Francisco Moschetta, ou de quem vier a substituí-lo, que tome as seguintes providências:

3.1. Efetue o imediato recolhimento das contribuições previdenciárias em atraso, relativas aos honorários recebidos pelo ex-Diretor-Presidente Adriani Ricardo Deitos e pela Diretora Financeira Joseane Passoni (item 2.3 do Relatório DEC n. 4/2020);

3.2. Adote providências administrativas para apurar os fatos, quantificar o dano, identificar os responsáveis e buscar o ressarcimento, aos cofres da Companhia, dos juros e multas que forem pagos em decorrência do recolhimento referido no item anterior, conforme o art. 3º da Instrução Normativa n. TC-13/2012. Caso essas providências sejam insuficientes à apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e reparação do dano, instaure tomada de contas especial, de acordo com o art. 7º da Instrução Normativa supracitada, e dê ciência dos procedimentos adotados a este Tribunal (item 2.3 do Relatório DEC n. 4/2020).

4. Determinar à Diretoria de Controle de Licitações e Contratações – DLC – deste Tribunal que verifique a legalidade do Procedimento Licitatório n. 011/2017 (Concorrência n. 002/2017, de 21/02/2017), deflagrado pelo Município de Itá e pela Itá Hidromineral S.A., no que se refere aos seus aspectos gerais, valores, etc. (item 2.5 do Relatório DEC n. 4/2020).

5. Dar ciência desta Decisão ao Responsável supramencionado e à Itá Hidromineral S.A.

Ata n.: 13/2020

Data da sessão n.: 17/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC